



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2196915894

NOME
JOSE ADRIANI ZANARDI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6493342-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
924.143.389-20 17/05/1975

FILIAÇÃO
TITO ZANARDI
AQUELINA ZANARDI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [REDACTED] [REDACTED] **AE**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00932891200 06/04/2026 10/09/1998

OBSERVAÇÕES
CETPP (VAL: 11/10/2022)

Jose Adriani Zanardi

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
SANTA LUCIA, PR 06/04/2021

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR **44536883996 PR919712664**

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2196915894

PARANÁ





Companhia de Saneamento do Paraná
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45 Inscrição Estadual 101.80080-64

SEDE: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376 - CEP 80215-900
Curitiba - PR - Teletendimento: 0800-200-0115
Internet : www.sanepar.com.br

**CONTA/FATURA
DE FORNECIMENTO DE
ÁGUA, ESGOTAMENTO
SANITÁRIO E SERVIÇOS**

ENDEREÇO				NÚMERO			MATRÍCULA				
R PROLONGAMENTO RUA IPE				00001			2357.9340				
L 03L AREA BRANCA X PEROBAS											
NOME DO CLIENTE						CEP					
ARTIDOR ALVES DE OLIVEIRA						85.795-000					
ROTEIRO DE LEITURA				HIDRÔMETRO			CAT-RES-COM-IND-UTP				
334-09-25-010-36750				Y24LM0015850-4-1			012 001 000 000 000				
HISTÓRICO DE CONSUMO/m3											
00/00	00/00	00/00	00/00	00/00	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	
						1					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS								VALORES			

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 -		VALOR APROXIMADO R\$		28,68	
REFERÊNCIA	DATA LEITURA	VALORES			
09/2024	12/09/2024				
MÉDIA DE CONSUMO/m3 - 5 MESES		ÁGUA		343,55	
0		ESGOTO		0,00	
LEITURA ANTERIOR		SERVIÇOS		0,00	
1		TOTAL		343,55	
LEITURA ATUAL		VENCIMENTO		11/10/2024	
1					
CONSUMO/m3					
5					
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA					

PAGUE EM DIA SUA CONTA.

COMPROVANTE CLIENTE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PROMESSA IRRETRÁTAVEL DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

Que entre fazem, com promitente VENDEDORA, a Srta **IVANETE GOMES ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade sob nº 10.777.838-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 082.486.229-59, residente e domiciliada na Rua Ipê, 101, bairro São Cristovão, município de Santa Lúcia, estado do Paraná e de outro lado como promitente COMPRADOR, o Sr. **JOSÉ ADRIANI ZANARDI**, brasileiro, divorciado, açougueiro, portador da Carteira de Identidade sob nº 6.493.342-6 SSP/PR e CPF sob nº 924.143.389-20, residente e domiciliado na Rua dos Cravos, 199, centro, município de Santa Lúcia-Pr., CEP: 85.795-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Compra e Venda de um imóvel Urbano, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. A VENDEDORA, sendo legítima possuidora do direito de posse do **LOTE SUB URBANO SOB Nº 02(DOIS), BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, COM ÁREA DE 525,00M2** (Quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) localizado na Rua Gameleira, s/n, bairro São Cristovão, município de Santa Lúcia, estado do Paraná, cep: 85.795-000 com uma casa em alvenaria, medindo 6x8mts, que a VENDEDORA vende como de fato vendida a tem ao segundo contratante comprador e este, por sua vez, se compromete a comprar-lhe, nas cláusulas e condições seguintes.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. O **COMPRADOR** se responsabilizará pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento em que for transferido o imóvel para seu nome, mesmo que o lançamento seja feito em nome da **VENDEDORA** ou de terceiros.

Cláusula 3ª. O **COMPRADOR** se responsabilizará pelas despesas com a legalização do imóvel em seu favor.

Cláusula 4ª. A posse do terreno passará ao **COMPRADOR**, juntamente com todos os direitos de posse existente sobre o mesmo, no ato da assinatura do presente contrato, dando poderes para que o **COMPRADOR** possa realizar a devida transferência do imóvel em seu favor, sendo que a **VENDEDORA** se compromete a entregar o imóvel totalmente livre e desembaraçada de quaisquer dívidas ou ônus até a presente data.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Por força deste instrumento, o **COMPRADOR** pagará à **VENDEDORA** a quantia de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), sendo que o pagamento será da seguinte forma:

A-)R\$-35.000,00(TRINTA E CINCO MIL REAIS), pagos à vista, em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato, valendo este contrato como recibo de quitação total deste valor, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro quanto ao pagamento deste contrato, dando plena, geral e total quitação sobre este contrato.

Ivanete

{ 1 }

José

[Handwritten signature]

Daniel Schuc Dias

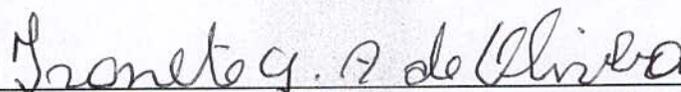
CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente contrato de compra e venda, passa a valer a partir da assinatura pelas partes, ficando acordado que este contrato será é feito em caráter irrevogável e irretroatável.

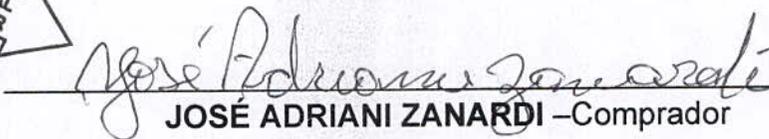
DO FORO

Cláusula 7ª - As partes elegem o foro da comarca de Capitão Leônidas Marques-Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, se comprometendo por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato, e, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente contrato.

SANTA LUCIA-PR, 10 de Setembro de 2024.

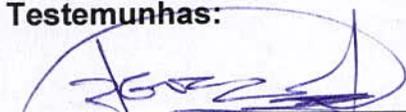


IVANETE GOMES ALVES DE OLIVEIRA – Vendedora



JOSÉ ADRIANI ZANARDI – Comprador

Testemunhas:



Nome: JERSON TONIDANDEL

CPF: 726.749.899-04



Nome: DANIELI SCHWINN DIAS

CPF: 099.059.479-30

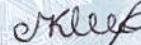


SERVICO DISTRICTAL DE SANTA LUCIA - PR Avenida Orlando Luiz Zamprônio, 320 - Centro - Santa Lúcia - PR
Maurício Fonseca | Oficial Titular CEP: 85795-000
Tel: (45) 99940-1146 | notascivilsantalucia@gmail.com

SFTN1hGvhhvvcyqVAcfeF214q
Consulte esse selo em <https://selo.br/arpen.com.br/consulta>

Reconheço, por **VERDADEIRO**, as assinaturas de **IVANETE GOMES ALVES DE OLIVEIRA** e **JOSÉ ADRIANI ZANARDI**.
Dou fé.

Santa Lúcia - Paraná, 10 de setembro de 2024.
Em testemunho  da verdade.



MÔNICA KARINE LIMA FELIPE - ESCRIVENTE JURAMENTADA
E-mel.: R\$24,14 (VRC 40,60), Funregus: R\$6,04, Selo: R\$2,00, FUNDEP: R\$1,20.
ISSQN: R\$1,21. Total: R\$34,99



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PROMESSA
IRRETRATÁVEL DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**

Que entre si fazem, como promitente vendedor **Sr. VALCI DA SILVA BEBER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pessegueiro, 149, Centro, Santa Lúcia, Pr., portador da cédula de identidade civil nº 14.680.729-1/Pr., e do CPF sob nº 867.353.229-91 e de outro lado a Sra. **IVANETE GOMES ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Ipê, 101, Bairro São Cristovão, Santa Lúcia, Pr., portadora da cédula de identidade civil nº 10.777.838-1/Pr., e do CPF sob nº 082.486.229-59 como promissária compradora, tendo entre si, justos e contratado a compra e venda de imóvel sub urbano com fundamento nos artigos 462 a 466 do Código Civil e conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – Objeto

O objeto da presente promessa de compra e venda é:

LOTE SUB URBANO Nº 02 BAIRRO SÃO CRISTOVÃO COM ÁREA DE 525,00M2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), localizado na Rua Gameleira, s/n, planta geral da cidade de Santa Lúcia, Estado do Paraná, SEM BENFEITORIAS com os limites e confrontações já conhecido pelas partes.

Cláusula segunda – Compromisso

O **promitente vendedor**, na condição de proprietário se obriga, por força deste contrato, a vendê-lo à **promissária compradora**, depois de cumpridas as condições estabelecidas nas cláusulas que seguem.

Cláusula terceira – Preço e Condições de Pagamento

O preço convencionado é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que será pago em parcela única em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente contrato.

Cláusula quarta – Posse

A **promissária compradora** entra na posse do imóvel compromissado, a título provisório, até a outorga da escritura pública de compra e venda, quando entrará na posse definitiva, podendo desde já defendê-la através dos interditos possessórios e exercer no imóvel a atividade econômica que lhe aprouver, obrigando-se a adotar, incontinentemente, às suas expensas e responsabilidade, todas as medidas administrativas pertinentes junto à repartições ou órgãos públicos, além das de caráter policial e/ou judicial cabíveis em casos de eventual turbação, esbulho, violência, crimes ambientais e outros que vierem a ocorrer em detrimento do imóvel ora compromissado ou sua posse e domínio, sem prejuízo de, por escrito, comunicar o fato a **promitente vendedor**.

No exercício da posse a **promissária compradora** se obriga adotar as medidas necessárias no sentido de manter em seu perfeito estado de conservação e uso as benfeitorias, edificações e melhoramentos descritos na cláusula primeira e as benfeitorias que vir a executar se incorporarão definitivamente ao imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, sem direito à indenização ou retenção em caso de rescisão deste contrato.

Ivanete Valci

Cláusula quinta– Encargos fiscais e administrativos

A **promissária compradora** assume todos os encargos tributários, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel ou sua exploração e que tenham fatos geradores ocorridos a partir da data de assinatura deste instrumento. Da mesma forma aqueles que tenham fatos geradores ocorridos em data anterior são de responsabilidade do **promitente vendedor**.

Cláusula sexta – Da escritura pública definitiva

O **promitente vendedor** outorgará, caso seja necessário a escritura pública de compra e venda a **promissária compradora** ou a quem este indicar, quando efetivamente houver por parte do Município a regularização da referida área, ou ainda, poderá outorgar procuração para que este possa transferir o imóvel quando for de seu interesse.

Parágrafo primeiro – Caberá ao **promitente vendedor** providenciar, com a necessária antecedência, os documentos necessários para lavratura da escritura pública, tais como documentos pessoais seus, certidões negativas pessoais e respectiva anotação dela na matrícula do imóvel.

Parágrafo segundo – Caberá a **promissária compradora** providenciar com a necessária antecedência, os documentos pessoais seus, necessários à lavratura da escritura pública.

Parágrafo terceiro. O Imposto de transmissão e as custas cartoriais serão por conta da **promissária compradora** bem como as custas de registro da escritura pública e deste compromisso.

Cláusula sétima - Foro.

Elegem as partes o foro da comarca de Capitão Leônidas Marques, Pr., com renúncia de qualquer outro, para qualquer demanda originária deste contrato.

Por terem assim contratado, firmam as partes o presente instrumento, fazendo-o bom e valioso, para ser integralmente cumprido, por si ou seus sucessores.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 06 de fevereiro de 2024.

Ass. do promitente vendedor

Valci da Silva Beber

VALCI DA SILVA BEBER

Ass. do promissária compradora

Ivanete G. O. de Oliveira

IVANETE GOMES ALVES DE OLIVEIRA

Testemunhas:

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

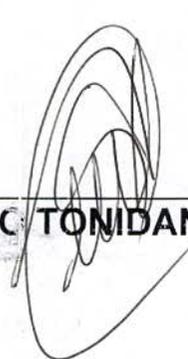
CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

A U T O R I Z A Ç Ã O

Eu, **RENATO TONIDANDEL**, brasileiro, maior, Prefeito Municipal, Pessoa Jurídica sob CNPJ n.º 95.594.776/0001-93, residente e domiciliado na cidade e Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, à Avenida Américo Mantovani, 188, portador do RG. sob n.º 566.185.389-15 e inscrito no CPF sob n.º 4.027.636-0, onde consta a matrícula do imóvel n.º **2357.9340**: Lote de Terra Urbano n.º 3L da Quadra n.º Área Branca, do Perímetro Urbano de Santa Lúcia – Pr., situado na Rua das Perobas, sendo: parte ideal de 525,00m² do lote 3L, autorizo o Sr. **ARTIDOR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, portador do RG: **9.887.056-3-SESP-PR** e inscrito sob o CPF n.º **771.874.319-53**, a instalar Padrão de Luz para fins residenciais neste terreno.

Santa Lucia - Pr., 07 de fevereiro de 2024.



RENATO TONIDANDEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

JOSÉ ADRIANI ZANARDI

CPF

924.143.389-20

SANDRA MARIA DA SILVA ZANARDI

CPF

113.299.068-88

MATRÍCULA

114785 01 55 2000 2 00006 089 0000227 49

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

JOSÉ ADRIANI ZANARDI, NASCIDO AOS 17.05.1975, EM PLANALTO-PR, BRASILEIRO, FILHO DE TITO ZANARDI E AQUELINA ZANARDI.

SANDRA MARIA DA SILVA, NASCIDA AOS 16.08.1970, EM PORANGABA-SP, BRASILEIRA, FILHA DE JOSÉ RUFINO DA SILVA FILHO E CÉLIA PAULA DA SILVA.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

VINTE E SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL.

DIA

26

MÊS

06

ANO

2000

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONFORME ESCRITURA DE PACTO ANTENUPCIAL LAVRADA NESTA SERVENTIA NO LIVRO N° 37, FLS 87.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

SANDRA MARIA DA SILVA ZANARDI.

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER

VIDE VERSO

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

SEM INFORMAÇÕES

Certifico que, em data de 21 de Julho de 2020, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.

Certidão lavrada por Rubens Motta Filho - Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Torre de Pedra, o(a) qual assinou eletronicamente aos 21 de Julho de 2020, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Torre de Pedra - SP

Rubens Motta Filho - Oficial
Rua Francisco da Silveira Pedroso, 97 - Centro - CEP:
18265-000

E-mail: mottarm@uol.com.br
Tel: (15) 3252-0529

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé,

Santa Lúcia

Darlan Rogério Fernandes - Oficial

Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 102,06
Valor recebido pela materialização: R\$ 33,77

Selo Digital: 1147852CE000000000089520S

Para conferir a procedência deste documento acesse
o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCEM

AVERBAÇÕES: 1-) POR SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DO FORUM DE PORANGABA-SP, DR. FÁBIO LUIS CASTALDELLO, DATADA DE 30.11.2005, QUE TEVE O SEU TRÁNSITO EM JULGADO CERTIFICADO NOS AUTOS Nº 775/05, FOI DECRETADA A SEPARAÇÃO CONSENSUAL DO CASAL JOSÉ ADRIANI ZANARDI E SANDRA MARIA DA SILVA ZANARDI, QUE VOLTOU A ASSINAR O NOME DE SOLTEIRA: SANDRA MARIA DA SILVA, CONFORME MANDADO DE 13.03.2006. 2-) POR SENTENÇA DA JUÍZA DE DIREITO DO FORUM DA COMARCA DE PORANGABA-SP, DRA. ALESSANDRA LOPES SANTANA DE MELLO, AUTOS Nº 470.01.2005.001545-3/0000000-000, FOI DECRETADO O RESTABELECIMENTO DA SOCIEDADE CONJUGAL DO CASAL JOSÉ ADRIANO ZANARDI E SANDRA MARIA DA SILVA, QUE VOLTOU A ASSINAR O NOME DE CASADA, SANDRA MARIA DA SILVA ZANARDI, QUE TRANSITO EM JULGADO EM 30.10.2006, CONFORME MANDADO DE 23.11.2006. 3-) POR SENTENÇA DA JUÍZA DE DIREITO DO FORUM DE PORANGABA-SP, DRA. RENATA XAVIER DA SILVA, PROC Nº 1073/07, DATADA DE 04.09.2007, QUE TEVE O SEU TRÁNSITO EM JULGADO CERTIFICADO NOS AUTOS EM 04.09.07, FOI DECRETADA A SEPARAÇÃO CONSENSUAL DO CASAL JOSÉ ADRIANI ZANARDI E SANDRA MARIA DA SILVA ZANARDI, QUE PASSOU A ASSINAR O NOME DE SOLTEIRA, OU SEJA, SANDRA MARIA DA SILVA, CONFORME MANDADO DE 21.11.2007. 4-) POR SENTENÇA PROFERIDA PELA JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORANGABA-SP, DRA. RENATA XAVIER DA SILVA, PROC. Nº 470.01.2009.000.222-1/000000.000, DATADA DE 07.04.2009 QUE TEVE O SEU TRÁNSITO EM JULGADO EM 20.05.2009, FOI DECRETADA A CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO DO CASAL JOSÉ ADRIANI ZANARDI E SANDRA MARIA DA SILVA. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Torre de Pedra - SP
Rubens Motta Filho - Oficial
Rua Francisco da Silveira Pedroso, 97 -
Centro - CEP: 18265-000
E-mail: mottarm@uol.com.br
Tel: (15) 3252-0529

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé,


Santa Lúcia
Darlan Rogério Fernandes - Oficial
Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 102,06
Valor recebido pela materialização: R\$ 33,77

cc (55) Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais		ffff (0003)	Número do livro
dddd (1987) Ano do Registro		ggg (050)	Número da folha
e (1) Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Registro de Casamento) 3: Livro C (Registro de Óbito) 4: Livro D (Registro de Nascimento) 5: Livro E (Registro de Proclamação) 6: Livro F (Registro de Proclamação) 7: Livro G (Demais atos relativos ao Registro Civil)		hhhhh (0000533)	Número do Termo
DETALHAMENTO DA MATRÍCULA Matrícula 0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31 Padrão aaaaaabccc dddd e ffff ggg hhhhhh ii		ii (31)	Índice Verificador
aaaaa (00188-3) Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)			
bb (01) Código do livro, sendo: Outros - Atervos incorporados			

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

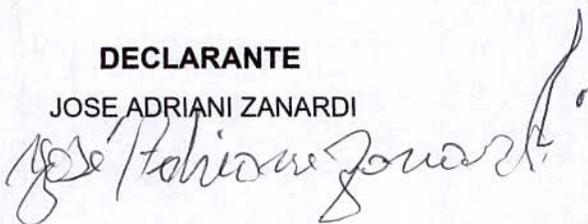
NOME: JOSE ADRIANI ZANARDI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	
PROFISSÃO: AÇOUGUEIRO	
RG:6.493.342-6 SESP/PR	CPF: 924.143.389-20
ENDEREÇO: RUA DOS CRAVOS, Nº99, EM SANTA LUCIA/PR	
TELEFONE: (45) 9 8827-7783	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Santa Lucia - PR, 26 de novembro de 2024

DECLARANTE

JOSE ADRIANI ZANARDI



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: JOSE ADRIANI ZANARDI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	
PROFISSÃO: AÇOUGUEIRO	
RG:6.493.342-6 SESP/PR	CPF: 924.143.389-20
ENDEREÇO: RUA DOS CRAVOS, Nº99, EM SANTA LUCIA/PR	
TELEFONE: (45) 9 8827-7783	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Santa Lucia - PR, 26 de novembro de 2024

OUTORGANTE

JOSE ADRIANI ZANARDI

